



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 185/92

SÚMULA: Altera artigo 2 da Lei Municipal
número 179/92.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado
do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
guinte;

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2 da Lei
Municipal número 179/92 de 22.04.92, que passa vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 2 - Fica o Executivo Municipal, au-
torizado a proceder doação a CHOAPAR - Companhia de Habita-
ção do Paraná, de uma área de 54.668,73 (cinquenta e quatro
mil, seiscentos e sessenta e oito, setenta e tres), metros
quadrados, conforme demonstra o Memorial e Croquis Oficial
anexos"

Art. 3 - Esta Lei vigora na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo 03 de julho de 1992.

Fabrizio
JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

